



## RESOLUÇÃO REITORIA Nº 01/2019 – 23 DE JANEIRO DE 2019

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA O ACERVO ACADÊMICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE DIPLOMAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFEG, E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O Prof. Dr. Reginaldo Arthus, na qualidade de Reitor do Centro Universitário UNIFEG, em atendimento aos dispositivos estatutários do UNIFEG, com base nos Artigo 9º Incisos I a IV, torna pública a presente RESOLUÇÃO:

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 9235/2017 (DOU de 15 de dezembro de 2017) que estabelece as normas regulatórias para a educação superior;

**CONSIDERANDO** a plenitude da Lei 1224/2013 (DOU de 18 de dezembro de 2013) e a Portaria MEC nº 22/2017 (particularmente os artigos 34 a 59), que tratam de anunciar as normas sobre manutenção e guarda de Acervo Acadêmico das Instituições de Ensino Superior pertencentes ao sistema federal de ensino;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 1.095/2018 que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do sistema federal de ensino; e

**CONSIDERANDO** a necessidade do Centro Universitário UNIFEG se adequar para o pleno atendimento das legislação ora referenciadas,

### PUBLICA A PRESENTE RESOLUÇÃO:

**Art 1º** - Fica instituído, a partir desta data, o COMITÊ GESTOR DE POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA O ACERVO ACADÊMICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO e para a IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE DIPLOMAS do Centro Universitário UNIFEG.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o caput do presente artigo deverá orientar seus trabalhos em pleno e rigoroso das diretivas constantes e exigidas, no que couber, ao Decreto nº 9.235/2017, à Lei 1.224/2013, à Portaria MEC nº 22/2017, à Portaria MEC nº 1.095/2018, sem prejuízo de outras eventuais normas e procedimentos que venham a substituí-las, complementá-las ou suplementá-las, devidamente exarados pelos órgãos públicos competentes.

**Art. 2º** - O Comitê terá as seguintes atribuições, com base nas legislações constantes do Artigo 1º e seu parágrafo único da presente RESOLUÇÃO:

I-) Supervisionar a implantação do Sistema de Controle, Manutenção e Guarda do Acervo Acadêmico do UNIFEG;

II-) Supervisionar a implantação do Sistema de Expedição e Registro de Diplomas do UNIFEG;

=====  
RESOLUÇÃO REITORIA UNIFEG Nº 01/2019  
Institui Comitê Gestor de Acervo Acadêmico e Registro de Diplomas do UNIFEG



III-) Propor à Reitoria, todas as ações e medidas necessárias para o pleno e rigoroso atendimento da implantação do Sistema de Controle, Manutenção e Guarda do Acervo Acadêmico e da implantação do Sistema de Expedição e Registro de Diplomas do UNIFEG, nos aspectos materiais, tecnológicos, de infraestrutura, de instalações, de recursos humanos e de contratação de serviços;

IV-) Organizar equipes e recursos materiais e imateriais, englobando recursos tecnológicos, humanos, financeiros, de infraestrutura, de instalações, de bens e serviços necessários para a efetiva e segura implantação do Sistema de Controle, Manutenção e Guarda do Acervo Acadêmico e do Sistema de Expedição e Registro de Diplomas do UNIFEG

V-) Assumir total responsabilidade pela supervisão de implantação do Sistema de Controle, Manutenção e Guarda do Acervo Acadêmico e do Sistema de Expedição e Registro de Diplomas do UNIFEG, comunicando todas as suas dificuldades, obstáculos e necessidades, diretamente para a Reitoria.

**Art. 3º** - Os prazos limites para os trabalhos do Comitê são os seguintes:

II-) Em relação à implantação do Sistema de Expedição e Registro de Diplomas do UNIFEG, o prazo limite para início das operações do novo sistema é dia **25 de abril de 2019** (segundo o que prevê o Artigo 28 da Portaria MEC nº 1.095/2018);

II-) Em relação à implantação do Sistema de Controle, Manutenção e Guarda do Acervo Acadêmico do UNIFEG, o prazo limite para início das operações é dia **17 de Dezembro de 2019** (segundo o Artigo 104 do decreto nº 9.235/2017 e o Artigo 42 da Portaria MEC nº 22/2017)

**Art. 4º** - Os trabalhos dos membros do Comitê são de natureza não-remunerada, como força tarefa, no âmbito de suas atividades e ocupações desenvolvidas no Centro Universitário UNIFEG.

**Parágrafo 1º.** A Reitoria assegurará aos membros do comitê as condições e a possibilidade de realização de suas atividades junto ao referido Comitê, reservando horários em meio ao desenvolvimento de suas demais rotineiras atividades.

**Parágrafo 2º.** O prazo de vigência dos trabalhos do Comitê é até o dia 17 de Dezembro de 2019, quando todas atividades a serem desenvolvidas pelo Comitê deverão encontrar-se devidamente implementadas, momento no qual o Comitê se extingue.

**Art. 5º** - Ficam nomeados e empossados, a partir desta data, os seguintes membros do Comitê:

Representando a Pró-Reitoria Acadêmica: Prof. M.e Antonio Carlos Pereira, como Presidente do Comitê;

Representando a Coordenadoria de Registros e Informações Acadêmicas: Profa. Denise Sampaio Bastos;

Representando a Coordenadoria de Tecnologia de Informações: Prof. M.e Ricardo Fávero;

Representando a Biblioteca: Bibliotecário Rubens Francisco Torres.



# Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé

Recredenciado através da Portaria MEC nº 1328, de 18/11/2010 - D.O.U. de 19/11/2010.  
Av. Dona Floriana, 463 - Centro - Guaxupé/MG - CEP: 37800-000 - Fone: (35) 3551-5267 - www.unifeg.edu.br

**Art. 6º** - Eventuais dúvidas oriundas da aplicação da presente RESOLUÇÃO serão dirimidas pela M. Reitor do UNIFEG.

**Art. 3º** - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data, para todos os fins a que se destina, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

**Dê-se ciência à comunidade acadêmica. PUBLIQUE-SE.**

Guaxupé/MG, 23 de Janeiro de 2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Reginaldo Arthus', is written over a horizontal dashed line.

**Prof. Dr. Reginaldo Arthus  
Reitor UNIFEG**

XX  
XX